

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/000972-1

SAS - AF

EDITAL nº: 098/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV /

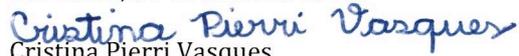
Modalidade Centro para Crianças e Adolescentes - CCA

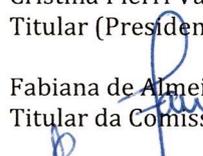
CAPACIDADE:120 Vagas

Foi apresentada a Comissão de Seleção uma única proposta para o edital 098/SMADS/2020, pela OSC Fundação Comunidade da Graça, a mesma que já executa a parceria atualmente. Partindo dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SMADS nº 03/2018 segue avaliação realizada pela Comissão ao Plano de Trabalho apresentado: o plano descreve os DADOS DO SERVIÇO corretamente; na IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE apresenta os dados exigidos em edital e informam sobre o trabalho realizado pela OSC. Na DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA o Plano discorre sobre os dados de vulnerabilidade do município de São Paulo com recorte territorial relacionando com conceitos e objetivos do CCA, no entanto repete dados das páginas de 6 a 12 nas páginas de 13 a 18, sem deixar claro o objetivo disto. Quanto a DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO descreve metas diferentes do orientado em edital e conforme determina a IN 03/SMADS/2018 e deixa de apresentar os parâmetros para aferição das mesmas, tornando a análise deste item prejudicada. A FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS está pautada apenas nos indicadores da Portaria 46/SMADS/2011, sem mencionar os indicadores determinados pela IN 03/SMADS/2018, além disto, não explicita que as atividades devem ser planejadas com participação dos usuários. Em relação ao DETALHAMENTO DA PROPOSTA avaliamos que os itens público alvo; informações das instalações a serem utilizadas; vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais - LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA; forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada; metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas; forma de monitoramento e avaliação dos resultados; demonstração de metodologia do trabalho social com famílias; demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial; estão descritos adequadamente. O detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades está de acordo com a legislação; o plano especifica o quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências e a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas adequadamente; finaliza explanando sobre a importância da capacitação dos profissionais e afirmando que a equipe recebe capacitação bimestralmente e que todos os funcionários atenderam as exigências para ocuparem os cargos citando capacitações. Quanto ao PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA, a descrição de receitas expressa pelo valor do foi apresentada incorretamente pois no valor mensal não inclui aluguel e IPTU e de forma incompleta quando não consta valor total da parceria. A descrição de despesas dos custos diretos e indiretos (Previsão de Receitas e Despesas) tem cabeçalho preenchido com número de processo e termo de colaboração que não pertencem a este edital, há uma diferença de R\$ 8,53 a menor no valor total de encargos sociais. Relaciona contrapartidas sem apresentar o total de valores. A soma do quadro MROSC no campo Recursos Humanos diverge em valores do quadro Previsão das Despesas por Custos. Não foram detalhadas as despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho. Descreve como despesa que será rateada a atividade de Supervisão de Projetos Sociais e quantifica cinco unidades envolvidas, demonstrando valores corretamente. Na memória de cálculo utilizado para o rateio apresenta as unidades envolvidas no rateio. Não foi solicitada verba de implantação, no item 9 descreve as contrapartidas em bens com valores e em serviços sem valores. No QUADRO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO EM QUE SERÁ FIRMADA PARCERIA, foram lançadas 12 parcelas mensais, no entanto o correto é o lançamento apenas das parcelas do exercício; além disto, o valor de contrapartida em bens foi apresentado apenas na 1ª parcela, mas ao longo do plano não há menção de mês exclusivo para esta oferta; portanto o lançamento deveria ser realizado em todos os meses do exercício. Quanto aos INDICADORES DE AVALIAÇÃO foram apresentados conforme constam nos artigos 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada

pela IN01/SMADS/2019, mas menciona CRAS Sé como unidade supervisora e o instrumental GRAS; incorretamente. Após análise esta Comissão identifica que o Plano de Trabalho contém falhas que comprometem as metas e a forma de seu cumprimento, itens para os quais não cabem alterações de acordo com o artigo 24 da IN 03/SMADS/2018; ficando prejudicada a identificação da identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do Termo de Colaboração, bem como a viabilidade de sua execução; invalidando assim a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, e também a descrição dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Quanto à verificação da Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho, também há falhas na apresentação de valores, conforme já apontado. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Fundação Comunidade da Graça CNPJ 01.501.866/0001-49 e observando o grau de adequação da mesma, a consideramos **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

São Paulo, 08 de maio de 2020.


Cristina Pierri Vasques
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção


Fabiana de Almeida Lima
Titular da Comissão de Seleção


Jéssica da Silva Lima
Titular da Comissão de Seleção